



**IReS**  
INSPEÇÃO  
REGIONAL  
DE SAÚDE

*Amulya*  
*28.01.2019*  
*M*

# Plano de Atividades

2019

*PM*

## ÍNDICE

I-	ENQUADRAMENTO .....	2
1.	BREVE CARACTERIZAÇÃO.....	2
2.	MISSÃO, VISÃO E VALORES .....	3
3.	ESTRUTURA ORGÂNICA .....	3
4.	CLIENTES E PARTES INTERESSADAS NA ATIVIDADE DA IRES.....	4
5.	RECURSOS .....	4
	<i>Quadro 1. Recursos humanos previstos para 2019 .....</i>	<i>6</i>
	<i>Quadro 2. Despesas da Região relativas à orgânica da Secretaria Regional da Saúde, por capítulos.....</i>	<i>7</i>
II-	ESTRATÉGIA E OBJETIVOS.....	7
1.	ATIVIDADE OPERACIONAL .....	7
	<i>Quadro 3. QUAR Planeamento 2019.....</i>	<i>10</i>
	Gráfico 1. Objetivos estratégicos- peso percentual .....	11
	Gráfico 2. Objetivos operacionais- peso percentual no resultado final .....	11
III-	ATIVIDADES PREVISTAS .....	12

*Paul*

## I- ENQUADRAMENTO

### 1. Breve caracterização

A IReS é um serviço de controlo, auditoria e fiscalização da Secretaria Regional da Saúde (SReS) dotado de autonomia e independência técnica no exercício das competências legais, dirigido por um inspetor regional da saúde apoiado por um corpo inspetivo pluridisciplinar e por uma secção administrativa.

É um serviço relativamente recente, que prima pela apresentação de um trabalho técnico de excelência e que integra um corpo inspetivo com autonomia e independência técnicas de atuação.

Segundo o Estatuto do Serviço Regional da Saúde<sup>1</sup>, a Inspeção Regional da Saúde tem a função de fiscalizar o “... cumprimento das normas relativas ao sistema de saúde na Região, gozando, no exercício das suas competências, de autonomia técnica e de independência nos termos do respetivo estatuto...”

As atribuições da IReS vão para além da mera observação da lei, cabendo-lhe pugnar pelo “ bom funcionamento e a qualidade dos serviços, a defesa dos legítimos interesses e bem-estar dos cidadãos bem como a salvaguarda do interesse público”<sup>2</sup>.

De acordo com a orgânica da SReS<sup>3</sup>, para além das competências estabelecidas na lei geral, compete ao inspetor regional, de entre o mais, elaborar e apresentar ao secretário regional competente em matéria de saúde, durante o mês de dezembro do ano anterior àquele a que respeita, o plano de atividades<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> Artigos 4.º, n.º 4 e 5.º, n.º 5 do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais 2/2007/A, de 24 de janeiro, e 1/2010/de 4 de janeiro, doravante apenas identificado como ESRS.

<sup>2</sup> Artigo 2.º, alínea c), subalínea i), alínea c), n.º 1 do artigo 4.º, e artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2013/A, de 21 de junho, doravante orgânica da SReS.

<sup>3</sup> Artigo 30.º, alínea d) da Orgânica da SReS.

<sup>4</sup> A fixação do prazo para apresentação do Plano de Atividades, no mês de dezembro do ano anterior a que respeita, não permite a utilização de elementos de análise conjuntural e prospetiva, importantes na elaboração do Plano, como por exemplo o Orçamento da Região Autónoma dos Açores e o Plano Anual Regional do ano a que respeita o Plano de Atividades (2019).

## 2. Missão, Visão e Valores

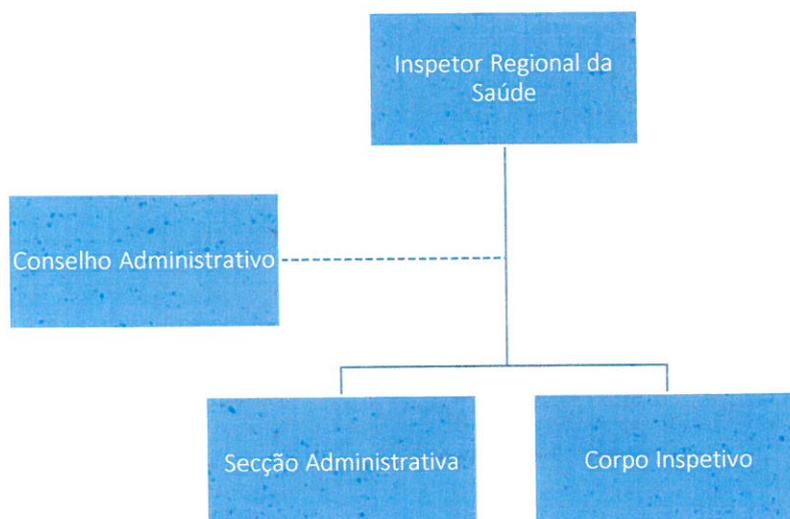
A IReS tem como missão assegurar em todo o território da Região Autónoma dos Açores (RAA), o cumprimento dos normativos em matéria de saúde, com vista ao correto funcionamento e qualidade dos serviços de saúde, quer dos prestados pelo Serviço Regional de Saúde, quer os prestados por pessoas singulares ou coletivas privadas.

A IReS pretende ser uma entidade de referência na garantia do bom funcionamento e da qualidade dos serviços de saúde, na defesa dos legítimos interesses e bem estar dos cidadãos bem como de salvaguarda do interesse público.

Em tudo pauta a sua atuação, entre outros, pelos princípios da objetividade, igualdade e da lisura de procedimentos.

## 3. Estrutura Orgânica

Apesar da independência técnica e autonomia administrativa da IReS, esta enquadra-se na estrutura orgânica da SReS<sup>5</sup>. Organicamente, a IReS apresenta, atualmente, a seguinte composição:



<sup>5</sup> Artigo 4.º, n.º 1, alínea c), subalínea i) do Decreto Regulamentar Regional nº 5/2013/A, de 21 de junho (Orgânica da SReS)

Remete-se para a orgânica da SReS, as específicas competências de cada órgão do serviço (artigos 27.º e ss.), registando-se, no entanto, que na prática o único órgão da IReS é o previsto na alínea a) do referido artigo 27.º (direção), uma vez que o conselho administrativo se encontra, em parte, despojado das suas competências originárias por imposição legal prevista nos últimos Orçamentos da Região Autónoma dos Açores (ORAA) que se mantém no artigo 45.º do ORAA, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º1/2019/A, de 7 de janeiro.

Mantem-se, assim, a necessidade de uma reanálise e adequação dos serviços que integram a estrutura orgânica da IReS, já sinalizada junto da tutela em 2017, por forma a garantir o correto alinhamento entre a organização e funcionamento dos serviços que integram a SReS.

#### 4. Clientes e partes interessadas na atividade da IReS

A atuação da inspeção recai sobre todas as instituições e serviços que constituem o Serviço Regional de Saúde, bem como em relação às entidades privadas, pessoas singulares ou coletivas, com ou sem fins lucrativos que prestem cuidados de saúde ou que exercem atividades neste setor.

Assim, integram o universo de clientes os cidadãos e organismos públicos em geral e mais especificamente os utentes, os profissionais e organismos da saúde.

#### 5. Recursos

A IReS tem um dirigente máximo, o inspetor regional e compreende um corpo inspetivo, constituído, durante o ano de 2018, por uma média de três inspetores da carreira especial de inspeção, em exercício efetivo de funções, em virtude da situações de mobilidade ocorridas naquele ano na IReS, e uma secção administrativa assegurada por uma assistente técnica e por uma técnica superior de secretariado.

No mês de setembro de 2018, a IReS concretizou o objetivo de mudança da sua sede em Angra do Heroísmo para instalações sitas no Solar dos Remédios, da propriedade da Região Autónoma dos

Açores, o que se permitiu uma redução de custos suportados com o arrendamento das instalações onde se encontrava sediada.

Durante os meses de janeiro e fevereiro de 2019, serão admitidos, na sequência de procedimentos concursais abertos ao abrigo do Despacho n.º 471/2018, de 22 de março, que aprovou o mapa anual global consolidado de recrutamento para o ano 2018, uma técnica superior da área de gestão e três inspetores da área de direito, sendo que a ocupação de um dos três lugares de inspetor será a termo resolutivo incerto (substituição de um inspetor que se encontra a exercer funções, em regime de mobilidade, na Inspeção das Atividades em Saúde, em Lisboa).

Assim, durante o ano de 2019, a IReS contará com um corpo inspetivo composto por seis inspetores, um da área de economia, um da área de gestão e quatro da área de direito.

Considerando que a integração na carreira especial de inspeção depende da aprovação em curso de formação específica, o qual ocorre durante o período experimental, é de registar que dos seis inspetores referidos cinco encontram-se em período experimental e terão que frequentar o curso de formação específica para integrar a carreira especial de inspeção, cuja integração implicará necessariamente um aumento de despesa em algumas rubricas relacionadas com a atividade formativa e a subtração de tempo na atividade inspetiva, pelo que o parâmetro “Qualidade” tem que ser conjugado com o parâmetro “Eficiência”.

Cabe aqui igualmente uma nota relativa à admissão de um trabalhador na carreira técnica superior da área de gestão que terá reflexos a curto e médio prazo no apoio administrativo e operacional do serviço que se prevê de maior eficiência.

Regista-se ainda a necessidade de recrutamento, durante o ano de 2019, de dois inspetores da carreira especial de inspeção, um deles com vista ao preenchimento do posto de trabalho que se encontrava ocupado com um inspetor jurista que por sua iniciativa cessou funções inspetivas e mudou definitivamente para o Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I.P, em Lisboa.

Assim, pretende-se, em 2019, ter o seguinte quadro de pessoal:

**Quadro 1. Recursos humanos previstos para 2019**

Cargo/Carreira	Habilitações	Vínculo	Funções
Inspetor Regional da Saúde	Licenciatura em Direito	Comissão de Serviço	Direção - cargo de direção superior de 2.º grau
Inspetor	Licenciatura em Economia	Nomeação	Inspetivas
Inspetor *	Licenciatura em Direito	Nomeação	Inspetivas
Inspetor *	Licenciatura em Gestão	Nomeação	Inspetivas
Inspetor *	Licenciatura em Direito	Nomeação	Inspetivas
Inspetor *	Licenciatura em Direito	Nomeação	Inspetivas
Inspetor **	Licenciatura em Direito	Nomeação a Termo Resolutivo Incerto	Inspetivas
Técnico Superior*	Licenciatura em Gestão	Contrato Trabalho Funções Públicas por Tempo Indeterminado	Apoio Técnico
Técnico Secretariado	Bacharelato em Secretariado	Contrato Trabalho Funções Públicas por Tempo Indeterminado	Secretariado
Assistente Técnico	12º ano de Escolaridade	Contrato Trabalho Funções Públicas por Tempo Indeterminado	Administrativas
* em período experimental			
* em substituição de trabalhador ausente em situação de mobilidade/período experimental			

A IREs, por ser um serviço dotado de autonomia administrativa, aplica-se-lhe o artigo 45.º do ORAA, que a seguir se transcreve:

**Artigo 45.º**

**Centralização de atribuições**

1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os serviços que funcionam junto dos gabinetes dos membros do Governo Regional ou no âmbito das direções regionais, quando, nos termos da lei, gozem de autonomia administrativa, exercem-na nos termos em que ela é definida pela Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, com as adaptações introduzidas à administração regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/97/A, de 24 de maio.

2 - As atribuições nos domínios da gestão dos recursos financeiros e patrimoniais dos serviços com autonomia administrativa, referidos no número anterior, transitam para a responsabilidade dos respetivos órgãos tutelares.

Pelo que, em conformidade, as verbas que lhe são atribuídas para fazer face às despesas inerentes ao seu funcionamento integram o capítulo 01 - Gabinete do Secretário - conforme quadro abaixo<sup>6</sup>:

**Quadro 2. Despesas da Região relativas à orgânica da Secretaria Regional da Saúde, por capítulos**

Designação Orgânica	Importâncias em euros	Peso %
01- Gabinete do Secretário	2 609 298,00 €	0,74%
02- Direção Regional da Saúde	1 097 200,00 €	0,31%
03 - Serviço Regional de Saúde	304 000 000,00 €	85,85%
04 - Direção Regional de Prevenção e Combate às Dependências	289 400,00 €	0,08%
50 - Despesas do Plano	45 363 387,00 €	12,81%
12 - Operações extra-orçamentais	729 000,00 €	0,21%
<b>Total</b>	<b>354 088 285,00 €</b>	<b>100,00%</b>

Do orçamento proposto pela IReS para o ciclo de gestão de 2019, no total de despesa no valor global de 370 400,00 €, apenas lhe foi atribuída a importância de 306 750,00 €, decomposta em 305 750,00€ para despesas correntes e em 1.000,00 € para despesas de capital, o que ao nível de funcionamento implica manter o esforço de uma gestão rigorosa, com vista a não comprometer a atividade operacional.

## II- ESTRATÉGIA E OBJETIVOS

### 1. Atividade Operacional

No âmbito das competências da IReS, tal como já referido, são desenvolvidas ações de natureza inspetiva, como sejam auditorias, inspeções, fiscalizações e procedimentos de natureza disciplinar e contraordenacional.

As referidas ações inspetivas consideram-se ordinárias quando constam dos planos anuais elaborados pelo dirigente máximo da IReS e aprovados pela tutela e extraordinárias quando autorizadas e/ou

<sup>6</sup> ORAA- Decreto Legislativo Regional n.º 1/2019 /A, de 7 de janeiro – mapa II

determinadas pela tutela, sendo que a sua abertura e execução condiciona sempre o planeamento aprovado anualmente.

A atividade reativa ou extraordinária da IReS, na sequência de denúncias, exposições ou reclamações, determinada diretamente pela tutela ou por proposta do dirigente máximo e autorizadas pela tutela, continuam a assumir grande expressividade na atuação da IReS, o que tem condicionado a atividade ordinária da IReS e o cumprimento do programa anual.

Assim, perante os resultados operacionais e estratégicos aferidos – a fazer constar em Relatório de Atividades de 2018 - considera-se que a melhor estratégia é a de dar continuidade e concluir as ações ordinárias em curso e dar cumprimento às ações extraordinárias que forem sendo determinadas durante o ano de 2019.

Pretende-se, ainda, concluir no primeiro trimestre de 2019 a auditoria ao trabalho extraordinário e prevenções do Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada EPER, planeada e parcialmente executada em 2015 e que por razões já explanadas em relatórios de atividades anteriores ainda não se encontra concluída, estando a ser ultimados os relatórios em falta para efeitos de exercício do contraditório pela entidade auditada.

A decisão de não abrir novas ações ordinárias no presente ciclo de gestão, de forma a permitir a execução e conclusão das ações daquela natureza pendentes e de manter a resposta às ações extraordinárias, é a que se mostra mais adequada ao cumprimento dos parâmetros da eficácia, eficiência e qualidade do serviço, tendo presente que cinco dos seis inspetores da IReS têm que frequentar curso de formação específico para integração na carreira especial de inspeção.

No quadro da boa gestão da coisa pública, e perante um setor com elevados custos de produção como é o da saúde, impõe-se a manutenção da linha de atuação da IReS no quadro do controlo interno e externo dos operadores de saúde, nomeadamente no que respeita à promoção da acessibilidade aos cuidados de saúde e à prevenção da fraude no Serviço Regional de Saúde.

Durante o ciclo de gestão para 2019 estão reunidas as condições para publicitar a atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão e Corrupção e o Código de Conduta Ética da IReS.

## 2. Objetivos Estratégicos

Assim, para o ciclo de gestão do ano de 2019, a IRES fixa os seguintes objetivos estratégicos (OE):

- **OE 1 – De Eficácia** – Verificar e assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares e das orientações definidas superiormente.
- **OE 2 – De Eficiência** – Obter níveis de produtividade e de resultados satisfatórios na sequência das ações desenvolvidas.
- **OE 3 – De Qualidade** – Garantir o profissionalismo e a qualidade formativa do corpo inspetivo.

Os presentes objetivos serão concretizados mediante a realização de ações operacionais, previstas no Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), apresentado abaixo.

Todas as ações serão monitorizadas com o intuito de se atingirem níveis de concretização satisfatórios e adequados aos recursos disponíveis para o presente ciclo de gestão.

Bol

Quadro 3. QUAR Planeamento 2019

IREs - QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO - Planeamento 2019								
								Versão 1
Departamento:	Secretaria Regional da Saúde							
Organismo:	Inspeção Regional da Saúde							
<b>Missão:</b> Assegurar, em todo o território da Região Autónoma dos Açores, o cumprimento dos normativos em matéria de saúde, com vista ao correto funcionamento e qualidade dos serviços de saúde, quer dos prestados pelo Serviço Regional de Saúde, quer os prestados por pessoas singulares ou coletivas privadas.								
<b>Visão:</b> A IReS pretende ser uma entidade de referência na garantia do bom funcionamento e da qualidade dos serviços de saúde, na defesa dos legítimos interesses e bem estar dos cidadãos bem como da salvaguarda do interesse público.								
<b>Objectivos estratégicos (OE):</b> OE 1: Verificar e assegurar o cumprimento das disposições legais, regulamentares e das orientações definidas superiormente OE 2: Obter níveis de produtividade e de resultados satisfatórios na sequência das ações desenvolvidas OE 3: Garantir o profissionalismo e a qualidade formativa do corpo inspetivo								
Objetivos Estratégico-Operacionais								
Objetivos Estratégico-Operacionais de Eficácia - Ponderação de 40%								
O. 1 - (Contribuir para o bom funcionamento dos serviços na defesa dos legítimos direitos dos cidadãos e salvaguarda do interesse público) Ponderação de 100 %								
Indicadores	Fórmula	2018	2019					
			Meta	Superação	Peso	Realizado	Classificação	Desvio
Ind. 1 (taxa de execução das ações de auditoria, inspeção e fiscalização ordinárias)	(n.º ações concluídas / n.º ações previstas no Plano Atividades)*100	0%	45%<Taxa≤ 50%	Taxa >50%	a)			
Ind. 2 (taxa de execução das ações de auditoria, inspeção e fiscalização extraordinárias)	(n.º ações extraordinárias concluídas / n.º ações extraordinárias abertas no ano)*100	86%	45%<Taxa≤ 50%	Taxa >50%				
a) o peso de cada indicador será atribuído de acordo com o total de ações ordinárias e extraordinárias concluídas e o respetivo peso percentual (ordinárias versus extraordinárias)								
Objetivos Estratégico-Operacionais de Eficiência - Ponderação de 30 %								
O. 2 (Garantir a capacidade de análise e de resposta a solicitações externas) Ponderação de 30 %								
Indicadores	Fórmula	2018	2019					
			Meta	Superação	Peso	Realizado	Classificação	Desvio
Ind. 3 (taxa de execução dos pedidos de informação, reclamação/denúncias, acompanhamento e intervenção)	(n.º de pedidos respondidos / n.º total de pedidos rececionados)*100	87%	60%<Taxa≤ 75%	Taxa > 75%	100%			
O.3 (Reforçar a eficiência das ações inspetivas) Ponderação de 70%								
Indicadores	Fórmula	2018	2019					
			Meta	Superação	Peso	Realizado	Classificação	Desvio
Ind 4 (taxa de cumprimento dos prazos fixados para conclusão dos processos de natureza sancionatória)	(n.º de processos de natureza sancionatória com prazo cumprido / n.º de processos de natureza sancionatória com prazo fixado) * 100	67%	60%<Taxa≤ 75%	Taxa >75%	100%			
Objetivos Estratégico-Operacionais de Qualidade - Ponderação de 30 %								
O.4 (Assegurar o profissionalismo e qualidade do corpo inspetivo) Ponderação de 100 %								
Indicadores	Fórmula	2018	2019					
			Meta	Superação	Peso	Realizado	Classificação	Desvio
Ind 5 (percentagem de inspetores abrangidos pelo curso de formação específica)	(n.º total de inspetores com curso de formação específica / n.º total de inspetores ao serviço da IReS no ano)	sem aplicação	50%	Taxa >50%	70%			
Ind 6 (n.º de regulamentos internos revistos e instrumentos de monitorização de apoio ao serviço)	(n.º total de regulamentos e instrumentos)	10	1<números≤ 2	número ≥1	30%			

Meios disponíveis				
Recursos Humanos	Pontuação	Planeados	Executados	Desvio
Dirigentes - Direção superior	20x (nº de dirigentes superiores)	20 x 1 = 20		
Dirigentes - Direção intermédia	16x (nº de dirigentes)	16 x 0 = 0		
Inspetores	12X (nº de técnicos superiores)	12 x 6 = 72		
Técnicos Superiores	12X (nº de técnicos superiores)	12 x 2 = 24		
Assistentes Técnicos	8X (nº de assistentes técnicos)	8 x 1 = 8		
Assistentes Operacionais	6X (nº de assistentes operacionais)	6 x 0 = 0		
<b>TOTAL</b>		<b>124</b>		

Orçamento (M€)	Estimado	Estimado Revisto	Realizado	Desvio
Funcionamento	305 750 €			
Plano	1 000 €			
<b>Total</b>	<b>306 750 €</b>			

Listagem das fontes de verificação		
Objetivo 1	Indicador 1	Registo e controlo interno de processos (RCIP), SGC e Correio eletrónico
Objetivo 1	Indicador 2	Registo e controlo interno de processos (RCIP), SGC e Correio eletrónico
Objetivo 2	Indicador 3	Registo e controlo interno de processos (RCIP), SGC e Correio eletrónico
Objetivo 3	Indicador 4	Registo e controlo interno de processos (RCIP), SGC e Correio eletrónico
Objetivo 3	Indicador 5	Registo e controlo interno de processos (RCIP), SGC e Correio eletrónico
Objetivo 4	Indicador 6	Registo e controlo interno de processos (RCIP), SGC e Correio eletrónico

Gráfico 1. Objetivos estratégicos- peso percentual

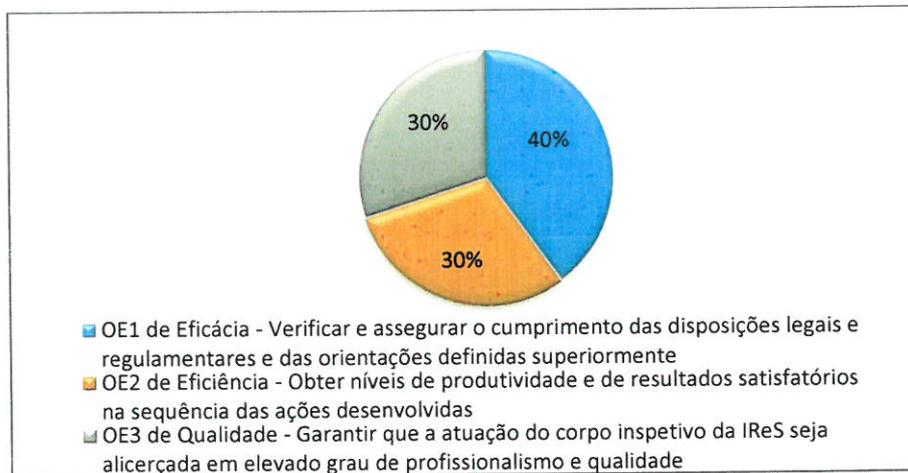
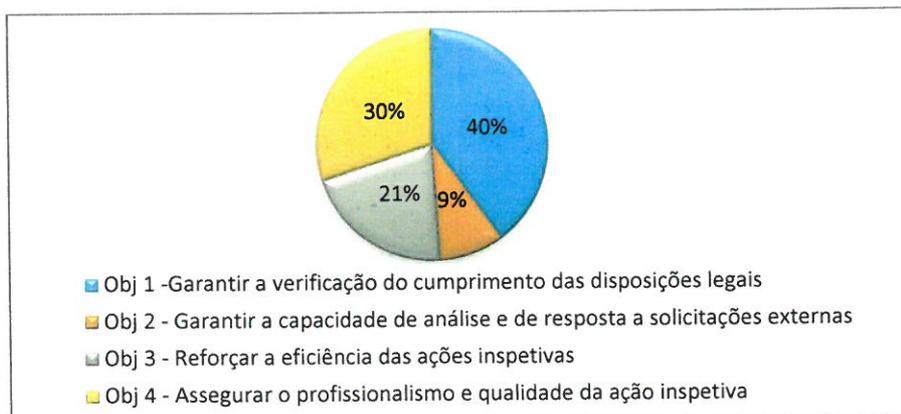


Gráfico 2. Objetivos operacionais- peso percentual no resultado final

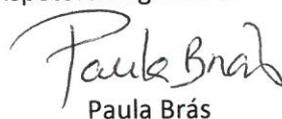


III- ATIVIDADES PREVISTAS

Ações/ Atividades	Tipologia	Meta
-Ação ordinária ao cumprimento do Regime Jurídico dos Contratos Públicos na RAA	Auditorias, inspeções e fiscalizações	Executar 50%
-Ação ordinária ao cumprimento das regras de prescrição de medicamentos de uso humano sujeitos a receita médica com base em dados fornecidos pelo Centro de Conferência de Faturas		
-Ação ordinária ao cumprimento dos princípios orientadores de organização, gestão e avaliação dos serviços de saúde mental na RAA		
- Ação ordinária ao cumprimento das convenções celebradas no âmbito dos tratamentos de medicina física e reabilitação		
- Ações extraordinárias em matérias consideradas urgentes de acordo com o determinado superiormente (ordenadas no decurso do ano e a enquadrar como ações inspetivas extraordinárias)	Auditorias, inspeções, fiscalizações e Inquéritos tutelares	Executar 50%
-Elaboração de informações, esclarecimentos e recomendações no âmbito de pedidos externos dirigidos à IReS	Informações/ esclarecimentos, acompanhamento no setor público/ setor privado	Executar 75%
-Cumprimento dos prazos fixados para conclusão de processos de natureza sancionatória (disciplinar e contraordenacional)	Processos disciplinares comuns e especiais e processos de contraordenação	Executar 75%
-Proceder à realização de curso de formação específico da carreira especial de inspeção.	Realização de curso de formação específica	Formar 50% dos inspetores em período experimental
-Proceder à revisão de regulamentos internos e de instrumentos de monitorização de apoio ao serviço	Regulamentos manuais ficheiros de monitorização	Concluir 2 instrumentos

Angra do Heroísmo, 15 de janeiro de 2019

A Inspectora Regional da Saúde,



Paula Brás